



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Ao Excelentíssimo Senhor
WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal de São Simão
Nesta

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL CONTRATO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DO TIPO (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/FAX) INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

Senhor Prefeito,

O artigo 1º, §4º, da Instrução Normativa nº.0006/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás prevê que a ***“comissão de transição de governo deverá avaliar a possibilidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado em vigência ou a necessidade de deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, em garantia da continuidade dos serviços públicos.”***

Os representantes da Comissão de Transição do candidato eleito solicitaram a prorrogação do contrato de locação de impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax) incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS de São Simão-GO, **até a realização de procedimento licitatório.**

No entanto, os representantes do Prefeito detentor do mandato até 31/12/2016, não responderam à solicitação e o Presidente da Câmara Municipal que assumiu a Administração em 07 de dezembro de 2016, não aditivou o contrato com a empresa de locação de impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax).

Até a realização e conclusão do procedimento licitatório, o Município de São Simão não pode ficar sem o fornecimento dos serviços de locação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, até a realização de procedimento licitatório, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS de São Simão-GO.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

A Secretaria Municipal de Administração, legítima representante do município, pelo seu Titular, vem solicitar providências para **contratação emergencial** pelo prazo máximo de 90 dias **ou até a conclusão do procedimento licitatório**. A contratação emergencial está amparada no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93.

Nestes Termos aguarda Providências.

SÃO SIMÃO (GO), 03 de janeiro de 2017.

Wilson Pimenta
Secretário de Administração



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: CONTRATO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DO TIPO (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/FAX) (INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

OBJETO

Este procedimento destina-se a contrato com a empresa de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, até a realização de procedimento licitatório, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS de São Simão-GO.

A aludida contratação abrangerá a atuação, por parte da contratada, compreendendo todas as secretarias supracitadas do município no que tange a locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/fax).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 01 - Locação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax);
- 02 - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças
- 03 - Fornecimento de componentes para utilização (exceto grampos e papeis)
- 04 - Treinamento dos operadores da máquina copiadora

DA ESTIMATIVA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES/FAX

Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
20	221.200	663.600

QUANTIDADE DE MÁQUINAS POR SECRETARIA

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas
Secretaria Municipal da Educação	09
Secretaria do Planejamento	01
Controladoria Interna	01
Secretaria de Finanças	02
Secretaria de Administração	02
Fundo Municipal de Saúde – FMS	04
Fundo Municipal de Assistência Social	01
	20

DA ESTIMATIVA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES/FAX POR SECRETARIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
Secretaria Municipal da Educação	01	8.000	24.000
Escola Mul. Ambrozina C. Muniz	01	8.000	24.000
Escola Mul. Cora Coralina	01	25.000	75.000
Col. Mul. Leopoldo Moreira	01	18.000	54.000
Escola Mul. Antonio E. da Silveira	01	13.000	39.000
Escola Mul. José P. Nogueira	01	13.000	39.000
Cemei Ester Giordani	01	8.000	24.000
Cemei Tia Palmira	01	8.000	24.000
Centro Cultural	01	8.000	24.000
TOTAL DE MÁQUINAS	09	109.000	327.000



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
Fundo Municipal de Saúde	04	40.800	122.400
	04	40.800	122.400

SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
Secretaria de Finanças	01	10.200	30.600
Contabilidade	01	10.200	30.600
	02	20.400	61.200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
Recursos Humano	01	10.200	30.600
Gestão de Contratos	01	10.200	30.600
	02	20.400	61.200

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
FMAS	01	10.200	30.600
	01	10.200	30.600

CONTROLADORIA INTERNA

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
Controle Interno	01	10.200	30.600
	01	10.200	30.600

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
Departamento de compras	01	10.200	30.600
	01	10.200	30.600

JUSTIFICATIVA

A contratação supracitada faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos que se fazem indispensáveis à prestação dos serviços públicos em âmbito administrativo com qualidade. A aludida contratação sob o regime de aluguel permite ao órgão uma redução de despesas com a manutenção de equipamentos, bem como, reduzir as despesas pela reposição contínua de tonners e cartuchos.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assim, faz-se necessário a contratação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, até a realização de procedimento licitatório, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS de São Simão-GO.

Ademais, a Prefeitura Municipal de São Simão não possui, impressora do tipo (fotocopiadora/impressora/fax), razão pela qual necessita da contratação das impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax) supramencionados.

SÃO SIMÃO (GO), 03 de janeiro de 2017.

Wilson Pimenta
Secretário de Administração

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DO TIPO (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/FAX) INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

Autorizo a locação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, até a realização de procedimento licitatório.

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providencias.

SÃO SIMÃO, 04 de janeiro de 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Autuação

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, Reunida na sala de Licitação na Sede deste órgão, sito à Praça Cívica, n. 01, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações resolvem numerar o Processo de Contrato Emergencial sob o nº **006/2017**, com o objeto de locação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, até a realização de procedimento licitatório, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS de São Simão-GO., até a realização de procedimento licitatório.

São Simão - GO, 05 de janeiro de 2017.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

Patrícia dos Reis Gama Lamanna
Secretária

Gracielle Souza Pereira
Membro

QUANTO A JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL
RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DO TIPO (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/FAX) INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

Sr. Prefeito,

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida no presente auto, é passível de dispensa de licitação. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: *‘nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;’*

O que se verifica no caso presente é a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, eis que *está caracterizada urgência de atendimento de situação que pode causar prejuízos irreparáveis aos munícipes, em razão do encerramento do contrato com a empresa que forneceu impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/imprensa/fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, até a realização de procedimento licitatório.*

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve ser observado o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4, do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art.24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

A contratação se dará em razão da situação emergencial, sendo que é necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos que se fazem indispensáveis à prestação dos serviços públicos em âmbito administrativo com qualidade.

A aludida contratação sob o regime de aluguel permite ao órgão uma redução de despesas com a manutenção de equipamentos, bem como, reduzir as despesas pela reposição contínua de tonners e cartuchos.

QUANTO A RAZÃO DA ESCOLHA, em respeito ao princípio da economicidade o Município estará contratando com a empresa que fornecer o menor preço.

Desta forma vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a Empresa **Maria Pedro da Silva Almeida - ME**, solicitar também o setor contábil a existência de dotação orçamentária.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DO TIPO (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/FAX) INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

Autorizo a CPL a elaborar o convite a empresa Maria Pedro da Silva Almeida - ME e encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.

SÃO SIMÃO-GO, 20 de janeiro de 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: **SITUAÇÃO EMERGENCIAL** - CONTRATO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DO TIPO (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/FAX) INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade;

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para locação de impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, até a realização de procedimento licitatório, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS de São Simão-GO.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO (GO), 20 de janeiro de 2017.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2017, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, na seguinte dotação:

Controle interno

Ficha: 12 Dotação: 0101 04 124 0428 2.000 33.90.39 0000

Administração

Ficha: 55 Dotação: 0102 04 122 0428 2.005 33.90.39 0000

Planejamento

Ficha: 93 Dotação: 0103 04 121 0428 2.007 33.90.39 0000

Finanças

Ficha: 120 Dotação: 0104 04 123 0428 2.010 33.90.39 0000

Educação

Ficha: 147 Dotação: 0105 123 61 1228 2.012 33.90.39 0000

FMS

Ficha: 15 Dotação: 1001 10 122 1028 2.047 33.90.39 0000

FMAS

Ficha: 45 Dotação: 0501 08 244 0828 2.042 33.90.39 0000

Por ser verdade firmo a presente.

São Simão-GO, 20 de janeiro de 2017.

Iris Domingos da Costa
Depto. de Contabilidade



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2017, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

Controle interno

Ficha: 12 Dotação: 0101 04 124 0428 2.000 33.90.39 0000

Administração

Ficha: 55 Dotação: 0102 04 122 0428 2.005 33.90.39 0000

Planejamento

Ficha: 93 Dotação: 0103 04 121 0428 2.007 33.90.39 0000

Finanças

Ficha: 120 Dotação: 0104 04 123 0428 2.010 33.90.39 0000

Educação

Ficha: 147 Dotação: 0105 123 61 1228 2.012 33.90.39 0000

FMS

Ficha: 15 Dotação: 1001 10 122 1028 2.047 33.90.39 0000

FMAS

Ficha: 45 Dotação: 0501 08 244 0828 2.042 33.90.39 0000

Por ser verdade firmo o presente.

SÃO SIMÃO-GO, 20 de janeiro de 2017.

SIDINEY ALVES DE SOUZA JUNIOR
Secretário Finanças

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DO TIPO (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/FAX), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

DESPACHO

À Empresa **Maria Pedro da Silva Almeida - ME.**

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a proposta para os serviços ora solicitados, dentro do valor de mercado. Solicito ainda a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b) Cédula de Identidade do Titular;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- d) Prova de regularidade relativa ao INSS – (CND);
- e) Prova de regularidade ao fundo de Garantia por tempo de Serviço – (CRF);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);
- g) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos,
- h) Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho.

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

SÃO SIMÃO - GO, 20 de janeiro de 2017.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DOS PREÇOS (ESTIMATIVA)

CONTRATO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DO TIPO (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/FAX) (INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

ASSINATURA:

EMPRESA: MARIA PEDRO DA SILVA ALMEIDA

Quantidade estimada mensal de cópias	Preço unitário da cópia/impressão/fax	Preço mensal estimado de cópia/impressão/fax	Preço trimestral estimado de cópia/impressão/fax
221.200	0,13	R\$ 28.756,00	R\$ 86.268,00

EMPRESA: AMANDA GRABRIELLE CUSTODIO CINTRA 10731050673

Quantidade estimada mensal de digitalizações	Preço unitário da digitalização	Preço mensal estimado de digitalização	Preço anual estimado de digitalização
221.200	0,14	R\$ 30.968,00	R\$ 92.904,00

EMPRESA: MECATRON TÉCNICA LTDA

Quantidade estimada mensal de digitalizações	Preço unitário da digitalização	Preço mensal estimado de digitalização	Preço anual estimado de digitalização
221.200	0,16	R\$ 35.392,00	R\$ 106.176,00

Preço Global estimado

R\$ 95.116,00

São Simão-GO, 20 de janeiro de 2017



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

E ORÇAMENTOS DAS EMPRESAS

DEPOIS

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A CONTRATAR



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DO TIPO (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/FAX), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

DESPACHO

QUANTO A JUSTIFICATIVA DO PREÇO a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, em cumprimento ao Art. 26, Inciso III, da Lei 8.666/93, declara os preços apresentados pela empresa **Maria Pedro da Silva Almeida - ME**, compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

Glenea de Brito Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

PARECER JURÍDICO

SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DO TIPO (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/FAX), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

JOÃO LUIZ R. SOUZA, sócio do Escritório João Luiz R. Souza Sociedade Individual de Advocacia, contratado para prestar consultoria jurídica ao Município de SÃO SIMÃO, Goiás, ao final assinado, atendendo solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o respeito e acatamento devido, expõe para ao final emitir o parecer nos termos que adiante se segue:

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Administração solicitou ao Prefeito Municipal a contratação de empresa para, locação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material bem como dos equipamentos, exceto papel, em razão de necessidade, haja vista que o contrato locação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax), se encerrou em 31 de dezembro de 2016, e não foi formalizado Aditivo de prorrogação de vigência pela Administração que se encerrou em 31 de dezembro de 2016.

Considerando que os representantes da Comissão de Transição do candidato eleito solicitaram a prorrogação do contrato de locação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax).

No entanto, os representantes do Prefeito detentor do mandato até 31/12/2016, não responderam à solicitação e o Presidente da Câmara Municipal que assumiu a Administração em 07 de dezembro de 2016, não aditivou o contrato com a empresa **fornecedora dos serviços de locação de impressora multifuncional do tipo (fotocopiadora/impressora/fax).**



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

II - DO DIREITO

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para fornecimento do objeto pretendido. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: *‘nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;’*

A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência **quando reclama solução imediata**, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, **pode causar prejuízo à Administração**, ou **comprometer** a segurança de pessoas, obras, **serviços** ou bens, ou, ainda, **provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas**. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos onde o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é determinante para a não realização de licitação.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União, no útil:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

“TCU: “RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. **A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.** 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas”. (Acórdão 1876/2007-Plenário, Processo nº 008.403/1999-6, Rel. Aroldo Sedraz, 14.09.1997).

Portanto, para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: a urgência concreta e efetiva de atendimento; a plena demonstração da potencialidade do dano; a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade do evento. Daí, estaremos diante de um caso emergencial, como se observa no entendimento do TCU a respeito do assunto:

[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, **deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco.** [TCU. Processo nº 014.243/93-8. Decisão nº 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417).”

Tendo em vista a **natureza essencial dos serviços a serem prestados pela Administração Pública, que necessita da locação de impressoras**, o que se verifica nos presentes autos é a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, eis que está caracterizada urgência de atendimento de situação que pode comprometer a continuidade dos serviços. Em tais hipóteses, o Município pode contratar diretamente.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, deve ser observado o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, *in extenso*:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4 do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art.24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Parágrafo único. O **processo de dispensa**, de **inexigibilidade** ou de **retardamento**, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No que pertine às formalidades que devem constar no processo, vislumbramos ser necessária a comprovação de algumas delas, elencadas no art. 195, § 3º, da CF/88 e no art. 29 da Lei nº 8.666/93, e *in verbis*:

“Art. 195. [...]

[...]

§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

“Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.”

DIANTE DO EXPOSTO, essa Consultoria Jurídica entende que a Administração Pública Municipal, **em razão da necessidade e utilidade pública**, visando atender uma **situação de emergência caracterizada pelo vencimento do contrato em 31.12.2016 e por não ter sido formalizado Aditivo de prorrogação de vigência pela Administração que se encerrou em 31 de dezembro de 2016, situação que pode comprometer a continuidade dos serviços**, , pode e deve, com fundamento no **inciso IV, do art. 24, da Lei 8666/93**, firmar um Contrato Emergencial, pelo prazo máximo de 90 dias ou até a conclusão do processo licitatório, atendidas as exigências do art. 26, da mesma Lei.

Este é o nosso entendimento, S. M. J.

João Luiz R. Souza
OAB/GO 8.236



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DECISÃO

Assunto: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DO TIPO (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/FAX), INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a contratação de empresa especializada em locação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material bem como dos equipamentos, exceto papel, até a realização de procedimento licitatório.

Assim, determino a contratação da empresa **Maria Pedro da Silva Almeida - ME** até a conclusão do procedimento licitatório, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, com urgência, o Decreto de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de fornecimento, providenciando-se as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 318-A/2017, de 20 de janeiro de 2017.

“Dispõe sobre DISPENSA DE LICITAÇÃO e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para locação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material bem como dos equipamentos, exceto papel, até a realização de procedimento licitatório, em virtude do vencimento do contrato em 31.12.2016, e pelo fato de não ter sido formalizado Aditivo de prorrogação de vigência pela Administração que se encerrou em 31 de dezembro de 2016.;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Administração, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação de empresa para fornecer o objeto solicitado;

CONSIDERANDO, o caráter essencial desse fornecimento e que é pública e notória a urgência na contratação de empresa para locação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax), atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS de São Simão-GO.

CONSIDERANDO que existe previsão legal que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação, mais precisamente o artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo máximo de 180 dias ou até a conclusão do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição das gestões municipais, de forma a que não prejudiquem os atendimentos básicos a população.

DECRETA

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa para locação de 20 (vinte) impressoras multifuncionais do tipo (fotocopiadora/impressora/fax), até a realização de procedimento licitatório, ou pelo prazo máximo de 90 dias, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município incumbida de dar ciência do presente aos órgãos de controle externo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,
aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE 20 MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS DO TIPO (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/FAX) Nº ____/2017.

I – PREÂMBULO

1.1 - **O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado por seu titular legal o Prefeito Municipal, Sr. **WILBER FLORIANO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 328.371.601-30 e do RG/SSP/GO nº. 1.640.505 2ª Via, residente e domiciliado na rua 30, Qd. 12, Lt. 03, centro, na cidade de São Simão, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº ____/0001-__, com sede à _____, São Simão-GO, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, empresário, CI-RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre do Decreto Municipal de Dispensa de Licitação nº 318-A/2017, de 24 de janeiro de 2017, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos 24 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

IV – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato, a locação de 20 (vinte) impressoras multifuncional do tipo (fotocopiadora/impressora/fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material bem como dos equipamentos, exceto papel, atendendo às necessidades das Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS de São Simão-GO

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total deste Contrato é de _____, dividido em _____, assim distribuídos:

DA ESTIMATIVA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES/FAX

Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
20	221.200	663.600

QUANTIDADE DE MÁQUINAS POR SECRETARIA

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas
Secretaria Municipal da Educação	09
Secretaria do Planejamento	01
Controladoria Interna	01
Secretaria de Finanças	02
Secretaria de Administração	02
Fundo Municipal de Saúde – FMS	04
Fundo Municipal de Assistência Social	01
	20

DA ESTIMATIVA DE CÓPIAS/IMPRESSÕES/FAX POR SECRETARIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
Secretaria Municipal da Educação	01	8.000	24.000
Escola Mul. Ambrozina C. Muniz	01	8.000	24.000
Escola Mul. Cora Coralina	01	25.000	75.000
Col. Mul. Leopoldo Moreira	01	18.000	54.000
Escola Mul. Antonio E. da Silveira	01	13.000	39.000
Esc. Mul. José P. Nogueira	01	13.000	39.000
Cemei Ester Giordani	01	8.000	24.000
Cemei Tia Palmira	01	8.000	24.000
Centro Cultural	01	8.000	24.000
TOTAL DE MÁQUINAS	09	109.000	327.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
Fundo Municipal de Saúde	04	40.800	122.400
	04	40.800	122.400

SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
Secretaria de Finanças	01	10.200	30.600
Contabilidade	01	10.200	30.600
	02	20.400	61.200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
Recursos Humano	01	10.200	30.600
Gestão de Contratos	01	10.200	30.600
	02	20.400	61.200

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
FMAS	01	10.200	30.600
	01	10.200	30.600

CONTROLADORIA INTERNA

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
Controle Interno	01	10.200	30.600
	01	10.200	30.600

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE/SETOR	Quantidade de máquinas	Estimativa mensal de cópias, impressões e fax	Estimativa trimestral de cópias, impressões e fax
Departamento de compras	01	10.200	30.600
	01	10.200	30.600

EMPRESA: MARIA PEDRO DA SILVA ALMEIDA

Quantidade estimada mensal de cópias	Preço unitário da cópia/impressão/fax	Preço mensal estimado de cópia/impressão/fax	Preço trimestral estimado de cópia/impressão/fax
221.200		R\$	R\$

Preço Global estimado

R\$

Pelas 20 (vinte) impressoras multifuncional do tipo (fotocopiadora/impressora/fax), incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material bem como dos equipamentos, exceto papel será pago: _____

5.1.1. No valor contratado estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação completa dos serviços discriminados na cláusula anterior.

5.2 – Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da prestação dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

5.3 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável e da competente liquidação da despesa.

5.4 - Se os serviços não forem realizados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso sua conclusão.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.6 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante os documentos.

VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados no período de _____ a _____ ou até a realização do procedimento licitatório, de acordo com as necessidades da municipalidade.

VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes das dotações orçamentárias:

Controle interno

Ficha: 12 Dotação: 0101 04 124 0428 2.000 33.90.39 0000

Administração

Ficha: 55 Dotação: 0102 04 122 0428 2.005 33.90.39 0000

Planejamento

Ficha: 93 Dotação: 0103 04 121 0428 2.007 33.90.39 0000

Finanças

Ficha: 120 Dotação: 0104 04 123 0428 2.010 33.90.39 0000

Educação

Ficha: 147 Dotação: 0105 123 61 1228 2.012 33.90.39 0000

FMS

Ficha: 15 Dotação: 1001 10 122 1028 2.047 33.90.39 0000

FMAS

Ficha: 45 Dotação: 0501 08 244 0828 2.042 33.90.39 0000

VIII – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

8.1.2 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessários para a completa execução dos serviços;

8.1.3 - Informar previamente a **CONTRATADA** os locais onde serão executados os serviços;

8.1.4 - Notificar por escrito a **CONTRATADA** sobre quaisquer defeitos e irregularidades detectadas na execução dos serviços;

8.1.5 - Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante(s) designado(s) pelo gestor do setor.

8.1.6 - Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.7 - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade apresentada no funcionamento das máquinas, interrompendo seu uso se assim for recomendado.

8.1.8 - Destinar áreas específicas para as instalações das máquinas, dotadas de pontos elétricos e de rede de computadores, em quantidade compatível.

8.1.9 - Recusar a instalação de máquinas que não se encontrem nas condições especificadas, ainda que estejam em condições de funcionamento.

8.2 - Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à **CONTRATADA**.

8.2.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2.2 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação.

8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1 – Fornecer o objeto na forma proposta e aqui contratada.

8.3.2 - Executar os serviços nas condições estabelecidas pelas Secretarias de Administração, Educação, Planejamento, Controladoria Interna, Finanças, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social – FMDS de São Simão-GO., responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, garantindo-os contra eventuais falhas de quaisquer natureza;

8.3.3 - O **CONTRATADO** é responsável por qualquer infração referente à prévia regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para a manutenção, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes, agregados;

8.3.4 – Qualquer defeito ou dano causado ao objeto locado será de responsabilidade do **CONTRATADO**;

8.3.5 - Toda e qualquer despesa provenientes de manutenção de rotina, reposição de peças e tonner, será de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**;

8.3.6 – As impressoras utilizadas pelo **CONTRATADO** deverão estar em perfeitas condições de uso (1º uso), visto que estará sujeito à fiscalização que poderá ser efetuada pela **CONTRATANTE** em qualquer tempo para que estejam em perfeitas condições mecânica, elétrica, demais itens de funcionamento e segurança.

8.4 - Quanto ao pessoal:



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.4.1 Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre os serviços, bem como transportes e outros, taxas de administração, lucros e demais custos, necessários a completa execução dos serviços;

8.4.2 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

IX – CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

9.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;

9.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

X – CLAUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

XI – CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria de Administração.

XII – CLAUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, 20 de janeiro de 2017.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

WILBER FLORIANO FERREIRA
- Prefeito Municipal -
- Contratante -

- Contratada -

TESTEMUNHAS

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

OBJETO CONTRATUAL: SITUAÇÃO EMERGENCIAL - CONTRATO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS DO TIPO (FOTOCOPIADORA/IMPRESSORA/FAX) INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS E 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL.

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o Sr. Amauri Sousa Romão, Gestor de Contratos do Município de São Simão – GO seja o gestor do Contrato de Locação nº _____/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2017.

WILBER FLORIANO FERREIRA
Prefeito Municipal
